

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu Guaçu



Lei Municipal nº 2064/2006 Lei Federal 8069/1990

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DO PRIMEIRO  
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO  
TUTELAR QUADRIÊNIO 2016/2019  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE EMBU GUAÇU  
EDITAL Nº 019/2015**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EMBU GUAÇU, mediante parecer da COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, constituída na formada Resolução nº 001/2015 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Embu Guaçu, publica a relação dos candidatos aptos a participar do PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 004/2015, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu Guaçu, estão aptos a participar do primeiro Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2016/2019 os seguintes candidatos com ressalva mediante DECISÃO M.M. Juiz de Direito Dr. Willi Lucarelli anexa:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE ORDEM DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO (Aprovado/ Reprovado)
EUNICE TAVARES PONCIANO	001/2015	APROVADO
SILVANA FERREIRA ALCANTARA CELESTINO	002/2015	APROVADO
GILIA DE ANDRADE MACEDO	004/2015	APROVADO
FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO	006/2015	APROVADO
SILVANA FRANCISCA PIRES GARCIA	007/2015	APROVADO
REGIANA DE SOUZA FRANCO CAVALIERE GUILHERME	008/2015	APROVADO
MARIA DE LOURDES CARVALHO	013/2015	APROVADO
ROSIMEIRE CUNHA GOMES CABRAL	014/2015	APROVADO
EDINEUSA DE OLIVEIRA SILVA	016/2015	APROVADO
LENITA MARCELINO DE MORAES	018/2015	APROVADO
DANIEL DOS SANTOS	022/2015	APROVADO

Rua Independência nº 357 Centro Embu Guaçu SP CEP 06900-000  
Fone 4661-2137 e-mail: [cmdcaembuguacu@yahoo.com.br](mailto:cmdcaembuguacu@yahoo.com.br)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu Guaçu



Lei Municipal nº 2064/2006 Lei Federal 8069/1990

II – A Comissão do Processo de Escolha realizará reunião em 06/07/2015 às 10h na sede do CMDCA sito à rua Independência, 357, destinada a dar ciência formal das regras de campanha e da propaganda do Processo de Escolha aos candidatos considerados habilitados ao pleito (com ressalva);

III–Anexa Decisão do M.M. Dr. Willi Lucarelli acerca do andamento do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Embu-Guacu, 02 de julho de 2015.

**Maria Vani Pedroso de Oliveira**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Maria Vani Pedroso de Oliveira  
Presidente CMDCA  
Embu Guaçu/SP

Rua Independência nº 357 Centro Embu Guaçu SP CEP 06900-000  
Fone 4661-2137 e-mail: [cmdcaembuguacu@yahoo.com.br](mailto:cmdcaembuguacu@yahoo.com.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA**  
**FORO DISTRITAL DE EMBU-GUAÇU**  
**VARA ÚNICA**

Rua Boa Vista nº 10, ., Centro - CEP 06900-000, Fone: (11) 4661-2794,  
Embu-Guacu-SP - E-mail: embuguaçu@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Físico nº: 0000837-87.2015.8.26.0177  
Classe - Assunto: Petição - Conselhos tutelares  
Requerente: Juízo de Direito da Vara Distrital de Embu Guacu - Comarca de Itapecerica da Serra - SP  
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
Nenhuma informação disponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Willi Lucarelli

Vistos.

Fls. 449/450: a elaboração de novo cronograma, a nosso ver, tornaria necessária nova publicação do edital, com a anulação de todo o certame, razão por que, para evitar prejuízos maiores, DEFIRO o prosseguimento do processo de escolha, a despeito da realização da avaliação médica e psicológica, por conta e risco do candidato.

Com a juntada dos pareceres médicos, CONCEDO o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a análise e posterior remessa de parecer a este Juízo. CONCEDO o prazo de 05 (cinco) dias para a análise de eventual recurso, a partir da publicação do edital.

Desse modo, AUTORIZO que os responsáveis passem à fase de publicação da resolução normatizando a campanha eleitoral, à míngua do resultado das avaliações médicas e psicológicas.

**COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE, COM URGÊNCIA.**

Embu-Guacu, 01 de julho de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**